

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM COM SULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL. I - O INTER ESSADO TERA O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.187.597-0 KYUNG SOOK LEE
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO P ELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIM ONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO REGULARIZACAO EM IMOVEL SITUADO A RUA JOSE PAULINO, 626 - BOM RETIRO, DE ACORDO COM O PROJETO APR ESENTADO, JUNTADO SOB DE N 15 E 16.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER AT ENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERES SADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO (S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.193.312-0 SANTINO GIORLANDO
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO P ELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIM ONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO REGULARIZACAO EM IMOVEL SITUADO A RUA DA GRACA, 354 BOM RETIRO, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB DE N 21 E 22.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDID A TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS S OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO(S) A PRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.196.001-2 ESSER HAIFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO P ELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIM ONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE PROJETO MODIFICATIVO DE CONST RUCAO EM IMOVEL SITUADO NA RUA MARIA PAULA, 184, 186 E 194 - BELA VISTA, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS D E N. 61 A 73 E 81 A 92.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS OR GAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.197.653-9 JACQUES PATRICK FRYDMAN
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO P ELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIM ONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE DESDOBRO DE LOTE, EM IMOVEL S ITUADO A RUA DA GRACA, 353 E RUA JOSE PAULINO, 644 - BOM RETIRO, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N. 22 E 23.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILI CIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO E ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30(TRINT A) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.214.275-5 CONDOMINIO EDIFICIO ALEXANDRE BALBO
DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVAC AO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA T ODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONS ULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR (S) D OCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.218.424-5 JOSE LUCIANO ICARDO
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO P ELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIM ONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO REGULARIZACAO DE IMOVEL SITUADO NA ALAMEDA DINO BUENO, 360 CAMPOS ELISEOS, DE ACORDO COM O PROJE TO APRESENTADO, JUNTADO SOB DE N 26, 27 E 28.

SALIENTAMOS QUE DEV ERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO S EREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVAD O.

2015-0.220.024-0 BSP EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS IMOB.D102 LTDA
DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVAC AO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA T ODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONS ULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR (S) D OCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.221.165-0 CONDOMINIO EDIFICIO MANGA-BEIRAS
DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVAC AO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA T ODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONS ULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR (S) D OCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.231.477-7 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO - DPH
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O

PARECER TECNICO EMITIDO P ELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIM ONIO HISTORICO AUTORIZA AS OBRAS EMERGENCIAIS NO MURO DE DIVISA C OM A FERROVIA, LOCALIZADA NO FUNDO DO TERRENO, DO IMOVEL CONHECIDO COMO "MOINHO SANTO ANTONIO" SITUADO A RUA BORGES FIGUEIREDO, 51 0 - MOOCA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESE RVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA
2015-0.229.855-0 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, que acolho, e o parecer de Comissão instituída pela Portaria nº 024/2014/SMC.G às fls. 16/17, com fundamento no artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 8.204/75, Decreto Municipal nº 51.300/10, combinados com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** a parceria com a Sociedade empresária AIYE DESIGN E FOTOGRAFIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 08.222.765/0001-88, representada legalmente por Sylvia Seganfredo Sanchez, portadora do CPF/MF nº 306.011.468-40, para a realização da “Exposição Invisível? SP/NYC”, no período de 12 de setembro a 08 de novembro de 2015, nas dependências do CCSP, conforme proposta de fls. 02 e ofício de fls. 03/04. **II** – O Centro Cultural São Paulo deverá zelar pela observância das normas legais aplicáveis à espécie e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE AHSP/DPH/2015-46
Assunto: Autorização do uso de 01 (uma) imagem do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo
À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, de fls.11 com respaldo no Decreto 55.823, de 29 de dezembro de 2014, **AUTORIZO** a cessão de 01 (uma) imagem do Acervo Permanente do Arquivo Histórico da Cidade de São Paulo/SMC, ao Sr. **JORGE FELIPE HENRY**, portador do CPF 033524958-23 e RG 6953581-4, a ser utilizada exclusivamente em Documentário intitulado “Carbono e Metano na Mata Atlântica”. De acordo com a tabela de preços de serviços do referido Decreto, mais precisamente o **item 27.1.13.3-9864** publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o valor da imagem é de R\$100,00 (cem reais), a ser depositado no Fepac, mediante guia própria.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADICIONAL BOLSA AUXÍLIO IPP’S
1995-0.018.535-0. À vista dos elementos constantes do presente e com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 24 da Lei Municipal nº 11.227/92, alterados pelo artigo 22 da Lei Municipal nº 11.231/92, AUTORIZO a concessão de adicional sobre a Bolsa-Auxílio dos Instrumentistas Pré-Profissionais abaixo indicados, a partir da respectiva data de aniversário:

Instrumentista	Data de aniversário	Percentual adicional
Wallace Bispo dos Santos	04/07/2015	10 %
Ricardo Cavalho Galdino	30/07/201	10 %

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 5.937, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Fixa os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF para os Centros Educacionais Unificados – CEUs, na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº 56.343, de 18/08/15 e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o estabelecido na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial no seu art. 15 e § 2º do Art. 34;
- o disposto na Lei Municipal nº 13.991, de 10/06/05;
- o contido no Decreto Municipal nº 56.343, de 18/08/15, que estende o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10/06/05, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais) o valor do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos – APMSUACs, dos Centros Educacionais Unificados, para o ano de 2015.

Art. 2º - Os recursos transferidos ao Programa de que trata esta Portaria, destinam-se à cobertura das despesas de custeio, manutenção dos equipamentos existentes, conservação das instalações físicas e de pequenos investimentos, de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento dos CEUs e a plena execução dos projetos e ações educacionais, culturais, esportivas e de lazer, aplicados nos termos do art. 3º do Decreto nº 56.343, de 18/08/15.

§ 1º - A utilização da verba se dará conforme prioridades estabelecidas no Plano de Aplicação dos Recursos, integrante do Plano Anual de Atividades da Associação, registrada em Ata, onde estão pormenorizados os critérios de gastos, de acordo com a legislação em vigor;

§ 2º - Na elaboração do Plano Anual de Atividades da APMSUAC serão ouvidos o Conselho Gestor e Colegiado de Integração.

Art. 3º - As APMSUACs receberão um repasse no corrente ano;

Parágrafo Único - Do valor total previsto no item 1 para cada Associação, 80% (oitenta por cento) serão utilizados para as despesas de custeio e 20% (vinte por cento) para as de capital.

Art. 4º - Somente fará jus ao repasse seguinte, a APMSUAC que estiver em conformidade com o "caput" do artigo 4º e parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 13.991, de 10/06/05 e atender ao item 6 e subitens, do Anexo I, da Portaria SME nº 4.554, de 11/11/08.

Art. 5º - Para os repasses seguintes, as APMSUACs definirão as porcentagens pretendidas para os recursos destinados às despesas de custeio e capital, com variações iguais a múltiplos de dez;

Parágrafo Único: Poderá ser indicado 100% (cem por cento) do valor total, em uma das despesas;

Art. 6º - O responsável pela Associação informará os percentuais pretendidos em cada uma das dotações, dentro da data prevista no inciso I do Parágrafo Único deste item:

Parágrafo Único: Será considerada a data de 10/11/15, relativa ao repasse de 2016, para apresentação dos percentuais pela Unidade Educacional, à Diretoria Regional de Educação.

Art. 7º - As Diretorias Regionais de Educação deverão apresentar os percentuais definidos pelas APMSUACs, à Secretaria Municipal de Educação - SME, em até cinco dias corridos, após a data constante no inciso I do item anterior.

Parágrafo Único: Na hipótese de não apresentação dos percentuais nos prazos previstos, a SME fará o cálculo para a transferência, considerando 80% (oitenta por cento) da verba para custeio e 20% (vinte por cento) para capital.

Art. 8º - O período para utilização dos recursos iniciar-se-á a partir da confirmação do crédito na conta corrente e, após o encerramento do período, em 31/10/2015, o saldo de recursos existentes deverá ser reprogramado para o período seguinte;

Parágrafo Único: A realização de qualquer despesa de custeio e/ou capital está condicionada à suficiência de fundos em cada uma das dotações específicas do Programa.

Art. 9º - A operacionalização da transferência será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação - SME, por intermédio da Diretoria Regional de Educação - DRE, e processar-se-á de acordo com Termo de Compromisso firmado com a Associação de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos – APMSUACs, conforme modelo instituído no Anexo Único do Decreto Municipal nº 46.230/05;

§ 1º - Para transferência dos recursos serão oneradas as dotações: 16.XX.12.368.3010.2.839.33.50.39.00.00 (custeio), e 16.XX.12.368.3010.2.839.44.50.52.00.00 (capital);

§ 2º - A habilitação, cadastramento, e demais procedimentos para transferência e prestação de contas obedecerão ao estabelecido na Portaria SME nº 4.554, de 11 de novembro de 2008.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 5.938, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Portaria nº 6.570, de 25/11/14, alterada pelas Portarias nºs 1.619, 27/02/15, 3.501, de 26/05/15, e 4.020, de 25/06/15 , que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2015 nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de cumprimento da programação de eventos dos Centros Educacionais Unificados - CEUs pelas instituições parceiras,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III do § 1º do Art. 6º da Portaria nº 6.570, de 25/11/14, alterada pelas Portarias nºs 1.619, 27/02/15, 3.501, de 26/05/15 e 4.020, de 25/06/15, exclusivamente para o Centro Educacional Unificado -CEU Jardim Paulistano fica alterado conforme segue:

“III – 05 e 06/09/15 –”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SME Nº 5.936, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 16.099, de 30 de dezembro de 2014, regulamentado pelo artigo 21 do Decreto 55.839 de 16 de janeiro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.706,00 (um mil setecentos e seis reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
16.24.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33901400.00	Diárias - Civil	1.706,00
	Valor Total	1.706,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á por meio de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
16.24.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.706,00
	Valor Total	1.706,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE SME

2015-0.212.818-3 - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis - À vista dos elementos contidos no presente, em espécie das manifestações de folhas 11 e 12, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos do Decreto 53484/2012 e 56214/2015. Autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de: 07 cadeiras giratórias, chapas patrimoniais, 4266923, 50954454, 50954455, 50723191, 4404803, 4266932 e 4363359; 01 sofá, chapa patrimonial 50769315; 01 carteira, chapa patrimonial 367257; 02 estabilizadores, chapas patrimoniais, 50954491 e 50954492; 04 aparelhos telefônicos, chapas patrimoniais 4382476, 4382477, 5125967 e 5125968; 01 calculadora, chapa patrimonial 50954489; 01 mesa, chapa patrimonial 3963525; 03 cadeiras fixas, chapa patrimoniais 3856120, 4947181 e 3784893; 02 quadros, chapas patrimoniais, 50954752 e 50723194; 01 fragmentadora, chapa patrimonial 4276967; 09 bebedouros, chapas patrimoniais, 50944380, 50732005, 50135326, 50135327, 50956111, 50956113, 50956116, 3939358 e 3881807; 01 aquecedor elétrico, chapa patrimonial 50955537; 01 máquina de café, chapa patrimonial, 50827357; 04 persianas, chapas patrimoniais, 6020816, 6020817, 6020818 e 6020819; 01 circulador de ar, chapa patrimonial, 4276051; 01 ventilador, chapa patrimonial 4513202; 02 luminárias, chapas patrimoniais 3840966 e 3840971; 01 aspirador de pó, chapa patrimonial 4189299, por se tratar de bens danificados irrecuperáveis.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-163

GABINETE DO SECRETARIO
ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230
PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

2014-0.131.621-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DOCUMENTAL
DESPACHO DO SECRETARIO
SME

2014-0.131.621-9 - APURAC AO PRELIMINAR DENUNCIA DE ABUSO - EMEF TEOFILO BENEDITO OTTONI - DRE BUTANTA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, N OTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PR ELIMINAR AS FLS. 62, 63 E 84, PELA ASSISTENCIA TECNICA DE SME AS FLS. 86 A 88 E DAS DISPOSI-COES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMEN-TO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2014-0.275.775-8 APM EMEF PROF MARIA LUCIA DOS SANTOS
DOCUMENTAL
DESPACHO DO SECRETARIO
SME

2014-0.275.775-8 - APURAC AO PRELIMINAR APURACAO DE DENUNCIAS PELO TELEFONE PELA SRA. DINA REGINA FRAZAO (MAE DO ALUNO GUILHERME FRAZAO OLIVEIRA DO 5 ANO B) - EMEF PROF MARIA LUCIA DOS SANTOS - DRE SANTO AMARO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PRO-CESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSO ES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 105 A 118, PELA ASSISTENCIA TECNICA AS FLS. 149 A 152 E DAS DISPOSI-COES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMEN-TO DO PRESENTE, CO M FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PORTARIA Nº 137/2015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015
O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou o Comunicado nº 1.267 de 28 de agosto de 2015 referente à divulgação para abertura de inscrições para o Prêmio “Professor em Destaque” e indicações ao Prê-mio “Professor Emérito de São Paulo” 2015, institui Comissão desta DRE para leitura, análise e seleção dos trabalhos a serem encaminhados à SME, bem como a indicação para o Professor Emérito:

NOME RF

Beatriz Berlinga Nacarato 792.058.0/1

José Carlos Suci Júnior 802.179.1/1

Ruth Aurora da Silveira Camargo 592.449.9/3

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA
PORTARIA Nº 136, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições le-gais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2015-0.222.859-5, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURA FRANCISCANA - CNPJ: 60.806.577/0001-17, situada na Av. Juriti, nº 457, Vila Ubera-binha, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efe-tuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá “Cer-tificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá vali-dade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional po-derá ser cancelado, a